PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 | Ano XXI | Edição 2453A | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação 2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal 5
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS – FINAL, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 24/08/2026 A 16/10/2026 - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. HABILITADOS:

NOME	CPF
Mary Fernanda Pacheco Dutra Barbosa	205xxxxxx-21
Viviane Pereira Cavalcante	205xxxxxx-12

Amparo, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS – FINAL, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 24/08/2026 A 16/10/2026

1. **HABILITADOS:**

NOME	CPF
Célia Moraes de Castilho Haddad	138xxxxxx-21
Elena Stacheti Silvestre	154xxxxxx-83
Giulia Tasso de Vito	468xxxxxx-50
Jenyffer Dayane Procopio Babler	444xxxxxx-92
Maiara Caroline Ferreira Teixeira	490xxxxxx-02
Maria Clara Pereira de Oliveira	472xxxxxx-33
Pricila Matanovic Evangelista	345xxxxxx-06

2. **INABILITADOS:**

NOME	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	MOTIVO: AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL:
Cintia Armelim Queiroz Rodrigues	318xxxxxx-06	09/10/2026	e, f

- O participante considerado inabilitado poderá reapresentar nova inscrição, contendo os documentos faltantes, em qualquer um dos próximos períodos de inscrições abertos, nos termos do Edital e conforme cronograma constante no item 3.1 do Edital.

Amparo, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANÁLISE DE RECURSO, REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 24/08/2026 A 16/10/2026

Após análise dos recursos interpostos pelos interessados abaixo descritos, segue decisão da Comissão, de acordo com o Edital 001/2024.

Nome	Situação	Observação
Maiara Caroline Ferreira Teixeira	Deferido	Substituiu o comprovante de regularidade com a Fazenda da União pela Municipal.

Com base nos termos editalícios e no parecer da Comissão de Contratação, acato integralmente a decisão.

Amparo, 22 de outubro de 2026.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 10262/2026

Convocação de Organização da Sociedade Civil para apresentação de Plano de Trabalho e celebração de TERMO DE FOMENTO, com recursos de emenda parlamentar impositiva (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 29)

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente – Prefeitura de Amparo, inscrito no CNPJ sob nº 43.465.459/0001-73, com sede na Rua Salermo, s/n - Jardim Silvestre, neste ato representado por Walter Luis Tozzi de Camargo, torna público que **CONVOCA** a Organização da Sociedade Civil **SOSAFRA** (Sociedade Protetora de Animais São Francisco de Assis), CNPJ nº03.910.975/0001-45, indicada na emenda impositiva de autoria do Vereador **DIOGO RIBEIRO DE CARVALHO CANINA**, para apresentar a documentação de habilitação e o Plano de Trabalho necessários à celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 , do Decreto Municipal nº 7.324, de 15 de julho de 2026, da Lei Orgânica do Município e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação da OSC SOSAFRA para apresentação de Plano de Trabalho e posterior celebração de Termo de Fomento, cujo objeto é: Execução de ações voltadas ao Atendimento de animais em situação de rua e de famílias carentes, garantindo alimentação, cuidados básicos e atendimento veterinário, no Município de Amparo/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O valor total da parceria é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser repassado em **parcela única**, sem exigência de contrapartida financeira por parte da OSC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os recursos que financiarão a parceria decorrem de emenda parlamentar impositiva à Lei Orçamentária Anual, hipótese em que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de Fomento serão celebrados sem chamamento público.

2.2. A emenda impositiva identifica nominalmente a OSC beneficiária: Emenda nº 33/2025, Lei Municipal de nº 4.537 de 09 de dezembro de 2025, razão pela qual esta convocação se dirige exclusivamente à entidade indicada.

2.3. A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial os requisitos de habilitação da OSC, as vedações, as regras de execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e as sanções.

3. DA ORIGEM E DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

3.1. Os recursos são oriundos da Emenda Impositiva 33/2025, de autoria do Vereador **DIOGO RIBEIRO DE CARVALHO CANINA**, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal de nº 4.537 de 09 de dezembro de 2025, no valor de R$ 25.000,00.

3.2. Dotação orçamentária: 02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.50.39.08.100.0814, a ser emitida previamente à assinatura do termo.

3.3. A execução observará a natureza da despesa definida na emenda e na Lei Orçamentária CUSTEIO, sendo vedada a aplicação em finalidade diversa.

4. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

4.1. A OSC SOSAFRA fica convocada a apresentar, no prazo de 10 **dias corridos** contados da publicação deste Edital e da comunicação oficial à entidade, os documentos indicados no item 5 e o Plano de Trabalho conforme modelo do Anexo II.

4.2. A entrega será realizada no Departamento de Bem Estar Animal, situado na Avenida: Doutor Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871 – Jardim Santa Helena – CEP: 13901-150 – Amparo/SP, , de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail dbea@amparo.sp.gov.b, mediante recibo.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 5 dias, mediante justificativa da OSC e decisão fundamentada da Administração.

4.4. A ausência de manifestação ou a não apresentação da documentação no prazo implicará o arquivamento do processo e a devolução do recurso à disponibilidade orçamentária, na forma da legislação aplicável.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos, em conformidade com os arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) estatuto social registrado e atualizado, com cláusulas que prevejam os requisitos do art. 33, III, da Lei nº 13.019/2014 (objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; escrituração conforme princípios contábeis; destinação do patrimônio em caso de dissolução);

b) ata de eleição e posse da diretoria atual, com relação nominal dos dirigentes, indicando cargo, RG, CPF, endereço residencial e telefone;

c) comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa e **tempo mínimo de 1 (um) ano de existência**, exigido para parcerias com Municípios;

d) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (relatórios de atividades, declarações de parceiros, publicações, convênios ou parcerias anteriores);

e) declaração de instalações e condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades, inclusive quanto ao local da execução;

f) certidões de regularidade: Tributos Federais e Dívida Ativa da União; FGTS (CRF); Débitos Trabalhistas (CNDT); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal;

g) documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência do(s) dirigente(s) que assinará(ão) o termo;

h) comprovante de endereço da sede da OSC;

i) declaração única de inexistência de impedimentos (Anexo III), nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

j) Dados da conta bancária específica para a parceria, em instituição financeira pública indicada pela Administração, ou comprovante de sua abertura;

5.2. A Administração poderá consultar diretamente os cadastros públicos (CEIS, CNEP, CADIN, sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais cadastros de sancionados), juntando as consultas ao processo.

5.3. A OSC poderá regularizar pendências documentais em até 5 dias após notificação da Administração, sem que tal prazo suspenda a aplicação do item 4.4.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo do Anexo II e conter, no mínimo, os elementos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014: descrição da realidade e justificativa; metas a serem atingidas; forma de execução das atividades; definição dos indicadores; previsão de receitas e despesas; cronograma de desembolso; e prazos de execução.

6.2. O Plano de Trabalho deverá ser compatível com o Termo de Referência (Anexo I), respeitar o valor máximo de R$ 25.000,00 e indicar detalhadamente os itens de despesa, acompanhados de pesquisa de preços quando houver aquisição de bens ou contratação de serviços.

6.3. Não será admitido no Plano de Trabalho: (a) despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014; (b) despesas fora da natureza definida na emenda e na Lei Orçamentária; (c) despesas realizadas em data anterior à assinatura do termo ou posteriores ao término da vigência.

7. DA ANÁLISE E DA APROVAÇÃO

7.1. Recebida a documentação, será realizada análise documental pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** em até 5 dias, com emissão de parecer de órgão técnico sobre o mérito do Plano de Trabalho e sua compatibilidade com o Termo de Referência, a viabilidade de execução e a adequação dos custos.

7.2. Se necessário, a Administração solicitará ajustes ao Plano de Trabalho, a serem realizados pela OSC no prazo de 5 dias.

7.3. Aprovado o Plano de Trabalho, o processo será encaminhado à Procuradoria/Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a possibilidade de celebração da parceria, conforme art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

8.1. Cumpridas as etapas acima, será firmado o Termo de Fomento, com as cláusulas essenciais do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, ficando o Plano de Trabalho aprovado como parte integrante do instrumento.

8.2. O extrato do termo será publicado no Diário Oficial / órgão de imprensa oficial do Município, sendo a publicação condição para a liberação dos recursos.

8.3. A parceria será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento às regras de transparência da Lei nº 13.019/2014.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O repasse será realizado em **parcela única** de R$ 25.000,00, após a assinatura do termo, a publicação do extrato, o empenho da despesa e a verificação da regularidade da OSC, conforme o art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

9.2. Os recursos serão depositados em conta corrente bancária específica para a parceria, isenta de tarifas, sendo obrigatória sua movimentação exclusivamente por meio eletrônico, com identificação do beneficiário final, vedados saques em espécie, salvo hipóteses legalmente admitidas.

9.3. Enquanto não empregados na finalidade, os recursos poderão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, revertendo os rendimentos ao objeto da parceria.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. A vigência da parceria será de 5 meses, contados da assinatura do termo, admitida prorrogação nos termos da lei, mediante justificativa e prévia autorização, desde que dentro da disponibilidade orçamentária.

10.2. As despesas devem observar o art. 46 da Lei nº 13.019/2014 (remuneração da equipe, custos indiretos, aquisição de bens e serviços) e o plano de aplicação aprovado, sendo vedadas as despesas do art. 45.

10.3. A OSC responde pela execução do objeto e pela gestão financeira dos recursos, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração.

11. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A OSC permitirá o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno e externo (incluindo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) aos processos, documentos, informações e locais de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas observará os arts. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, o regulamento municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e será apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do termo.

12.2. Compõem a prestação de contas: relatório de execução do objeto, com comparativo entre metas propostas e alcançadas; relatório de execução financeira, com relação de pagamentos e documentos fiscais; extratos bancários da conta específica; comprovantes de pesquisa de preços; e demais documentos exigidos no termo.

12.3. O saldo remanescente, inclusive rendimentos financeiros não utilizados, deverá ser devolvido à Administração no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da parceria.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A execução em desacordo com o plano de trabalho ou com a lei sujeitará a OSC às sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (advertência, suspensão temporária da participação em chamamento e impedimento de celebrar parcerias e declaração de inidoneidade), garantida a defesa prévia, sem prejuízo da devolução de valores e da responsabilização civil, administrativa e penal.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. A OSC dará publicidade à parceria em seu sítio eletrônico ou redes sociais e no local de execução, na forma da lei, podendo informar a origem do recurso (emenda impositiva à LOA). É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pelo telefone 19 - 38089303 ou e-mail dbea@amparo.sp.gov.br

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 13.019/2014, no regulamento municipal e nos princípios da administração pública.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questões decorrentes deste Edital.

15.4. Integram este Edital: **Anexo I –** Termo de Referência; **Anexo II –** Modelo de Plano de Trabalho; **Anexo III –** Declaração única; **Anexo IV –** Lista de conferência documental.

Amparo/SP, 13 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Data: 21/10/2026 11:21:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Walter Luis Tozzi de Camargo
Secretário Municipal de Meio ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A organização da sociedade civil **SOSAFRA** (Sociedade Protetora de Animais São Francisco de Assis), CNPJ nº03.910.975/0001-45, com sede em Praça Doutor Araújo, 11 – Centro – CEP: 13900-038 - Amparo/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sandra Regina Correa, CPF nº 564.820.9948-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com o Município de Amparo (Processo nº 10262/2026):

1. que não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, em especial: (a) que está regularmente constituída e não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; (b) que não foi punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar, nem declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera; (c) que não teve contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade ou quitado o débito; (d) que nenhum de seus dirigentes foi julgado responsável por falta grave e inabilitado para cargo público, nem teve contas julgadas irregulares por decisão irrecorrível de Tribunal de Contas, nem foi considerado responsável por ato de improbidade (art. 39, VII, "a" a "c");

2. que **nenhum de seus dirigentes é membro de Poder (incluindo vereador do Município de Amparo), do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das referidas pessoas** (art. 39, III);

3. que dispõe de instalações e condições materiais, e de capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

5. que está ciente das despesas vedadas (art. 45 da Lei nº 13.019/2014), da obrigatoriedade de conta bancária específica e da obrigação de prestar contas;

6. que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, ciente de que a falsidade sujeita à responsabilização civil, administrativa e penal.

Amparo/SP, 13 de Outubro de 2026.

SANDRA REGINA CORREA
PRESIDENTE – SOSAFRA – CPF nº 564.820.948-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo

ANEXO IV

LISTA DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL (USO DA ADMINISTRAÇÃO)

Nº	Documento	Base legal	Situação (fls.)
1	Estatuto social registrado e atualizado	Art. 33, III	
2	Ata de eleição e posse da diretoria + relação de dirigentes	Art. 34	
3	Cartão CNPJ (situação ativa; mínimo de 1 ano)	Art. 33, V, "a"	
4	Comprovação de experiência prévia	Art. 33, V, "b"	
5	Declaração de capacidade técnica e instalações	Art. 33, V, "c"	
6	Certidões federal, FGTS, trabalhista, estadual e municipal	Art. 34	
7	RG, CPF e comprovante de residência dos dirigentes	Art. 34	
8	Comprovante de endereço da sede	Art. 34	
9	Declaração única (Anexo III)	Art. 39	
10	Plano de Trabalho (Anexo II) conforme art. 22	Art. 22	
11	Parecer técnico sobre o Plano de Trabalho	Art. 35	
12	Parecer jurídico	Art. 35	
13	Nota de empenho / reserva orçamentária	Art. 35	
14	Dados da conta bancária específica	Art. 51	

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Convocação nº [●]/2026 – Processo Administrativo nº [●]/2026

Parceria com recursos de emenda impositiva – art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014

Instruções: preencher todos os campos em destaque. Os textos em cinza são orientações e devem ser removidos. O Plano de Trabalho deve ser assinado pelo representante legal da OSC e será parte integrante do termo de parceria.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão social	[●]
Nome fantasia / sigla	SOSAFRA
CNPJ	[●]
Data de constituição	[●]
Endereço da sede	[●]
Telefone / e-mail	[●]
Site / redes sociais	[●]
Finalidades estatutárias	[transcrever os objetivos do estatuto que se relacionam ao objeto]
Dados bancários (conta específica)	Banco [●] – Agência [●] – Conta corrente nº [●]

2. REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Nome completo	[●]
Cargo	[●]
CPF / RG / Órgão expedidor	[●]
Endereço residencial	[●]
Telefone / e-mail	[●]
Responsável técnico pela execução	[NOME, FORMAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL, se aplicável]

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título do projeto/atividade	[●]
Órgão parceiro	[SECRETARIA MUNICIPAL DE ●] – Prefeitura Municipal de Amparo
Origem do recurso	Emenda Impositiva nº [●]/2026 – Vereador DIOGO RIBEIRO DE CARVALHO CANINA
Valor global	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Prazo de execução	Início: [●] – Término: [●] ([●] meses)
Local de execução	[●]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA (art. 22, I)

Descrever a realidade que será objeto da parceria, com dados que demonstrem o nexo com as atividades e metas; apresentar o problema/necessidade, o público atendido e a relevância da ação. Incluir a experiência da OSC no tema.

[●]

5. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

Perfil dos beneficiários: [●]. Número estimado de beneficiários diretos: [●]. Critérios de acesso/seleção: [●]. Território de abrangência: [●].

6. METAS, ATIVIDADES E INDICADORES (art. 22, II e IV)

Metas devem ser mensuráveis e compatíveis com o Termo de Referência. Incluir os meios de verificação que serão anexados à prestação de contas.

Meta	Descrição da meta	Atividades	Indicador	Meio de verificação	Início / Término
1	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
2	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
3	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (art. 22, III)

Descrever como as atividades serão realizadas: metodologia, cronograma, equipe, materiais, espaço físico, parcerias, cuidados de segurança, forma de divulgação e de mobilização do público.

[●]

Equipe envolvida (se houver remuneração com recursos da parceria, informar cargo, função, carga horária e valor, respeitando o art. 46 e o regulamento):

Nome/Função	Vínculo	Carga horária	Remunerado com recurso da parceria? Valor
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PLANO DE APLICAÇÃO (art. 22, V)

Detalhar cada item de despesa, com quantidade, valor unitário e total, vinculando-o à meta. Anexar, no mínimo, [3 (três)] orçamentos/pesquisa de preços por item de aquisição ou contratação. A soma deve ser igual a R$ 25.000,00.

Item	Meta	Descrição do item / natureza da despesa	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Total (R$)	Pesquisa de preços
1	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
2	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
3	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
4	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]
		TOTAL GERAL				**25.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo

Origem das receitas: Recursos do Município (emenda impositiva): R$ 25.000,00. Recursos próprios ou de terceiros (se houver): R$ [●] – [descrever contrapartida em bens/serviços, facultativa].

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 22, VI)

Parcela	Data prevista	Condição para liberação	Valor (R$)
Única	[Após assinatura do termo, publicação do extrato e empenho]	Art. 48 da Lei nº 13.019/2014	25.000,00

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês [●]
1	[●]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
2	[●]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
3	[●]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

Marcar com "X" os meses de execução de cada atividade; ajustar o número de colunas ao prazo de vigência.

11. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC compromete-se a: apresentar relatórios de execução do objeto e financeiro nos prazos do termo; manter registros (listas de presença, fotografias, documentos fiscais) que comprovem o cumprimento das metas; permitir visitas e fiscalizações; e apresentar a prestação de contas final em até [90] dias após o término da vigência, devolvendo eventual saldo remanescente em até 30 dias.

12. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras; que os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto da parceria e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014; que a OSC possui capacidade técnica e operacional para a execução; e que não há impedimentos previstos no art. 39 da referida Lei.

Amparo/SP, [●] de [●] de 2026.

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
SOSAFRA – CPF nº [●]

13. PARECER DA ADMINISTRAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO PARCEIRO)

Parecer técnico	( ) Aprovado ( ) Aprovado com ajustes ( ) Não aprovado Justificativa: [●]
Compatibilidade com o Termo de Referência	( ) Sim ( ) Parcial ( ) Não
Adequação dos custos	( ) Compatíveis ( ) Necessita ajustes
Gestor designado	[NOME / CARGO / PORTARIA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Estado de São Paulo

Data e assinatura	[•]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Convocação nº 1/2026 – Processo Administrativo nº 10262/2026

Repasse de recursos de emenda impositiva à Organização da Sociedade Civil SOSAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão gestor	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Prefeitura Municipal de Amparo
Organização da Sociedade Civil	SOSAFRA -SOCIEDADE PROTETORA DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNPJ nº03.910.975/0001-45
Instrumento previsto	Termo de Fomento - Lei Federal nº 13.019/2014
Origem do recurso	Emenda Impositiva nº 33/2025 - Vereador DIOGO RIBEIRO DE CARVALHO CANINA
Valor total	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Forma de repasse	Parcela única
Vigência	5 meses, a contar da assinatura do termo

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a celebração de parceria com a OSC SOSAFRA, com o objeto de: Execução de ações voltadas ao Atendimento de animais em situação de rua e de famílias carentes, garantindo alimentação, cuidados básicos e atendimento veterinário, no Município de Amparo/SP, com repasse financeiro, de acordo com o Termo de Fomento.

2.2. O objeto deverá corresponder à finalidade indicada na emenda impositiva e ser compatível com as finalidades estatutárias da OSC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A parceria decorre de emenda parlamentar impositiva à Lei Orçamentária Anual de 2026, de autoria do Vereador DIOGO RIBEIRO DE CARVALHO CANINA, destinando R$ 25.000,00 à entidade SOSAFRA, em cumprimento ao art. 188 da Lei Orgânica do Município de Amparo / Emenda à Lei Orgânica nº 33/25.

3.2. A OSC atua no Município de Amparo, com a finalidade de castração dos cães de rua, atendimento e proteção aos animais de rua, comunitários ou de pessoas carentes, atuando desde Maio de 2000, desenvolvendo ações de relevância pública e social.

3.3. Amparo/SP possui população de **68.008 habitantes, segundo o Censo 2022**, distribuída em uma área territorial de aproximadamente 445 km². O município apresenta uma realidade social diversificada, que exige a articulação entre poder público e organizações da sociedade civil para o atendimento de demandas de interesse coletivo.
O próprio Município de Amparo elaborou seu **1º Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal de Assistência Social**, reunindo 83 indicadores relacionados a renda, perfil das famílias, saúde, educação, cultura e demais dimensões da realidade local. O diagnóstico foi elaborado justamente

para subsidiar o planejamento das políticas públicas e identificar os territórios e grupos sujeitos a diferentes situações de vulnerabilidade.

3.4. No campo da proteção social, o município mantém mecanismos específicos para enfrentamento de situações de vulnerabilidade e insegurança alimentar. O **Auxílio Amparense**, por exemplo, é destinado preferencialmente à aquisição de gêneros alimentícios e/ou ao custeio de despesas básicas que contribuam para reduzir situações de insegurança alimentar.

3.5. Esse contexto demonstra que as famílias em situação de vulnerabilidade podem enfrentar dificuldades não apenas relacionadas à renda, alimentação, moradia e acesso a serviços, mas também com os custos associados à **guarda responsável, atendimento veterinário, vacinação, esterilização e cuidados básicos dos animais de companhia**. Nesses casos, a proteção animal pode assumir também uma dimensão social, uma vez que a impossibilidade de custear cuidados básicos pode contribuir para abandono, reprodução descontrolada e agravamento de situações de vulnerabilidade.

3.6. A necessidade de atuação na área de proteção animal encontra respaldo na própria estrutura institucional do Município. A SOSAFRA integra o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Amparo**, ao lado de representantes das Secretarias Municipais, Casa da Agricultura, SAAE, Polícia Militar Ambiental, Sindicato Rural, entidades de ensino e pesquisa e demais organizações da sociedade civil.

3.7. A celebração da parceria atende ao interesse público por beneficiar **à população** com a oferta de serviços de castração, atendimento e orientação sobre guarda responsável. A iniciativa contribuirá para a redução da reprodução descontrolada e do abandono de cães e gatos, além de diminuir situações de risco à população, como animais soltos em vias públicas e possíveis acidentes. Também beneficiará diretamente famílias em situação de vulnerabilidade que possuem animais de estimação, possibilitando o acesso a cuidados que muitas vezes não são compatíveis com sua capacidade financeira, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37 e 165 a 167;

Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), em especial arts. 2º, 16, 22, 29, 33 a 35, 39, 42, 45,

46, 48, 51, 59, 63 e seguintes e 73;

Decreto Municipal nº 7.324, de 15 de julho de 2026, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no Município de Amparo;

Lei Orgânica do Município de Amparo e Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 4.537/2025);

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aplicáveis ao repasse a entidades do terceiro setor;

A parceria observará as normas e diretrizes aplicáveis à política pública de proteção, defesa e bem-estar animal, especialmente a **Constituição Federal**, a **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, a **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à proteção dos animais, ao controle populacional, à prevenção do abandono e à promoção da guarda responsável.

Serão observadas, ainda, as normas municipais de Amparo relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, bem como as orientações e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente quanto à realização de procedimentos de esterilização/castração, atendimento, manejo e encaminhamento de animais.

A execução das ações deverá observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de fiscalização e pelos Conselhos profissionais competentes, quando houver atuação de médicos-veterinários, garantindo que os procedimentos sejam realizados por profissionais legalmente habilitados e em condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar animal.

Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, o termo é celebrado sem chamamento público por decorrer de emenda parlamentar, permanecendo aplicáveis todas as demais disposições da Lei.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

5.1 Descrição do Objeto:

Custeio, conforme necessidade clínica, de consultas, exames, cirurgias, curativos, procedimentos terapêuticos, internações e aquisição de medicamentos prescritos para os animais beneficiários, até o limite global autorizado

5.2 Público-alvo:

Beneficiários diretos: cães e gatos em situação de rua, comunitários, vítimas de maus-tratos ou pertencentes a famílias em vulnerabilidade financeira, vinculados ao Município de Amparo/SP e atendidos conforme as demandas acompanhadas pela SOSAFRA.

Beneficiários indiretos: tutores e cuidadores.

Seleção: casos identificados ou encaminhados à SOSAFRA, considerados o vínculo territorial, a necessidade clínica, a gravidade, a vulnerabilidade e os recursos disponíveis. Não há abertura de inscrição pública nem compromisso de atendimento universal.

Número de beneficiários: variável e não determinável previamente, pois um único tratamento de maior complexidade pode consumir parcela relevante do recurso. A quantidade efetiva de animais e procedimentos será apurada na execução.

5.3 Abrangência territorial: Município de Amparo/SP.

Considerando a amplitude do objeto da parceria e a natureza das ações a serem desenvolvidas pela OSC, não se mostra adequado estabelecer, baiiro ou local específico para a execução das atividades. As ações revistas no objeto possuem caráter abrangente e poderão ser desenvolvidas em diferentes localidades do Município, conforme a demanda, o público beneficiáriuo e as necessidades identificadas durante a execução da parceria.

5.4 Atividades previstas:

Cirurgias de esterilização em cães e gatos, de tutores de baixa renda, com fornecimento de roupa cirúrgica e medicação.

6. METAS, RESULTADOS E INDICADORES

Meta única: prestar assistência médico-veterinária aos animais do público-alvo, conforme demanda e indicação dos profissionais, durante a vigência da parceria e dentro do limite de R$ 25.000,00, sem fixação antecipada de quantitativos por modalidade de atendimento.

Atividades: selecionar os casos já recebidos pela SOSAFRA; encaminhar aos prestadores habilitados;

autorizar os procedimentos e medicamentos necessários; conferir os documentos de atendimento e de despesa; efetuar os pagamentos e apresentar relatório resumido dos resultados.

Indicadores e verificação: número efetivo de animais distintos atendidos; modalidades e quantidades de serviços realizados; medicamentos adquiridos; valores efetivamente aplicados. Comprovação por documentação emitida pelos prestadores, prescrições quando aplicáveis, notas fiscais, comprovantes bancários e relação sintética de atendimentos.

7. RECURSOS FINANCEIROS E PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 O valor global é de R$ 25.000,00, repassado em parcela única, sem contrapartida financeira exigida da OSC. Contrapartida em bens e serviços, se houver, será facultativa e economicamente mensurável.

7.2 Dotação: 02.15.03.18.541.1500.4087.3.3.50.39.08.100.0814. Natureza da despesa conforme a emenda: CUSTEIO.

7.3 Previsão de receitas e despesas – plano de aplicação

Receita prevista: repasse municipal de emenda impositiva, R$ 25.000,00. Não há previsão de contrapartida financeira própria nem de remuneração da Diretoria.

Despesa admitida	Unidade / quantidade / preço
Consultas e avaliações veterinárias	Por demanda, conforme indicação e preço do prestador
Exames diagnósticos	Por demanda, conforme indicação e preço do prestador
Cirurgias e anestesia	Por demanda, conforme complexidade e preço do prestador
Curativos e procedimentos terapêuticos	Por demanda, conforme indicação e preço do prestador
Internações	Diárias conforme necessidade e preço do prestador
Medicamentos prescritos (aquisição avulsa)	Conforme prescrição, quantidade necessária e preço praticado
TETO GLOBAL COMPARTILHADO	R$ 25.000,00 – sem subtetos por modalidade

Justificativa da previsão variável: os recursos serão destinados aos casos selecionados pela SOSAFRA, priorizando situações de maior gravidade e urgência, inclusive aquelas que exijam cirurgias ou tratamentos complexos. Um único animal pode necessitar de consulta, diferentes exames, anestesia, cirurgia, internação, curativos e medicamentos. As modalidades, quantidades e os custos dependem de cada quadro clínico e da indicação médico-veterinária.

Assim, não é possível definir antecipadamente o número de animais beneficiados nem reservar valores fixos para consultas, exames, cirurgias e demais despesas. O tratamento de poucos casos graves poderá consumir parcela expressiva dos recursos e reduzir a possibilidade de custear

atendimentos menos urgentes. Propõe-se aplicar o teto global de R$ 25.000,00 às despesas previstas, conforme a prioridade clínica e a demanda, sem subtetos por modalidade, mediante aprovação expressa da Prefeitura. Cada gasto será documentado e terá seu custo justificado, conforme as regras da parceria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

A SOSAFRA continuará seu atendimento habitual, com pequeno grupo de voluntários. A presidente coordenará administrativamente o projeto, contando com auxílio dos demais membros da Diretoria, sem contratação de pessoal para a gestão e sem remuneração da Diretoria com o recurso.

As clínicas e os profissionais serão contratados por demanda, conforme a necessidade e a urgência clínicas, a especialidade, a capacidade técnica, a disponibilidade e a compatibilidade dos custos. Quando houver apenas prestador apto ou viável, a escolha será justificada de maneira simples.

Os medicamentos poderão ser fornecidos no atendimento ou adquiridos separadamente em estabelecimentos autorizados, mediante prescrição veterinária quando necessária. Os procedimentos e compras serão realizados apenas na vigência autorizada e nos limites da previsão de despesas aprovada.

Os pagamentos serão feitos pela conta específica, com documentação fiscal em nome da SOSAFRA e comprovante bancário. Não haverá cobrança aos beneficiários. Eventuais mudanças que dependam de alteração formal do plano serão submetidas à Prefeitura, conforme o art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

8.1 Obrigações da OSC:

a) executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado e o presente Termo de Referência;

b) manter conta bancária específica e movimentá-la exclusivamente por meio eletrônico, com identificação do beneficiário final;

c) realizar pesquisa de preços e observar critérios de economicidade nas compras e contratações;

d) manter documentação original e comprovantes por 10 (dez) anos após a prestação de contas, e à disposição dos órgãos de controle;

e) prestar informações e apresentar relatórios solicitados pelo gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

f) dar publicidade à parceria conforme a lei, sem promoção pessoal de agentes públicos;

g) permitir o acesso ao local de execução para monitoramento e fiscalização;

h) restituir eventual saldo e rendimentos não aplicados ao término da vigência;

i) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

8.2. **Obrigações da Administração:**

a) repassar o recurso conforme cronograma de desembolso, cumpridas as condições do art. 48;

b) designar gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) monitorar e avaliar a execução, emitindo relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

d) analisar a prestação de contas no prazo regulamentar;

e) divulgar a parceria no sítio eletrônico oficial;

f) aplicar as sanções cabíveis, garantida a defesa prévia.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Parcela única de R$ 25.000,00, após: (i) assinatura do termo; (ii) publicação do extrato; (iii) nota de empenho; (iv) regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da OSC; e (v) abertura da conta específica.

9.2. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta específica da parceria, sendo os rendimentos de aplicação financeira empregados no objeto.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor acompanhará a execução e a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, com base em relatórios da OSC, visitas in loco e, quando cabível, pesquisa de satisfação.

10.2. Serão verificados: cumprimento das metas, resultados alcançados, adequação da aplicação dos recursos e regularidade documental.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas final será apresentada em até [90 (noventa) dias após o término da vigência, contendo relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira, extratos bancários, comprovantes de despesas e demais documentos exigidos pelo regulamento.

11.2. A Administração analisará as contas e emitirá parecer técnico conclusivo, podendo resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, com a devolução de valores quando cabível.

12. SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as sanções do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da restituição dos valores e da responsabilização cabível.

13. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

13.1. O Plano de Trabalho será analisado quanto a: (a) adequação ao objeto e às metas deste Termo de Referência; (b) coerência entre atividades, metas, indicadores e cronograma; (c) compatibilidade dos custos com os preços de mercado; (d) capacidade técnica e operacional da OSC; (e) cumprimento dos requisitos formais do art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Amparo/SP, 13 de Outubro de 2026.

_____

Bárbara El Khoury
Médica Veterinária - Matrícula 5446

_____

Walter Luis Tozzi de Camargo

Secretário Municipal de Meio Ambiente – Aprovo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 - SMDSDHC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO

CONSIDERANDO a necessidade de composição do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMI) de Amparo/SP, instituído pela Lei Municipal nº 2.443, de 11 de março de 1999, alterada pela Lei nº 4.605, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Conselho encontra-se em inatividade após o encerramento do seu mandato anterior, período em que se aguardou a aprovação da nova Lei nº 4.605/2026 para a realização de um processo eleitoral único, garantindo assim a adequação imediata à nova composição normativa do colegiado;

CONSIDERANDO a inexistência atual de membros ativos no colegiado e a urgência imperativa na recomposição do Conselho para assegurar a continuidade, o controle social e a fiscalização das políticas públicas municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de todas as pessoas e entidades interessadas em se inscrever para as vagas correspondentes aos segmentos previstos em Lei, para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando garantir a imediata reativação e a plena representatividade do colegiado.

CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO IMEDIATA DE MANDATO

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMI – GESTÃO 2026-2028

1. Disposições Preliminares:

1.1 Para efeitos de candidatura e posterior eleição, serão consideradas as seguintes vagas, nos termos normativos da Lei Municipal nº 2.443, de 11 de março de 1999, alterada pela Lei nº 4.605, de 09 de outubro de 2026, podendo cada pessoa interessada se candidatar em apenas uma das cadeiras representativas citadas:

a) **Titularidade e suplência** - Representação de Instituições de Longa Permanência que prestam serviços de acolhimento institucional para idosos;

b) **Titularidade e suplência** - Representação de entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social ao idoso;

c) **Titularidade e suplência** - Representação do segmento de usuários idosos atendidos pelos serviços socioassistenciais, culturais ou esportivos;

d) **Titularidade e suplência** - Representação do segmento de entidade privada de saúde;

e) **Titularidade e suplência** - Representação de coletivos, movimentos ou grupos organizados de pessoas idosas com atuação neste município.

1.1.1 Poderão compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa apenas pessoas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Amparo/SP.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

1.1.2 O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, iniciado na data da posse, após a devida nomeação por Portaria do Poder Executivo.

1.1.3 A vaga destinada à representação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), embora prevista na Lei Municipal nº 4.605/2026, não comporá o presente certame eleitoral por se tratar de entidade de representação única no município. Seu preenchimento dar-se-á por indicação direta da respectiva Subseção, mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania.

1.2 Cada representação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa tem por principal competência atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, na construção e execução da política municipal de direitos das pessoas idosas, garantindo o efetivo e incondicional respeito a esses direitos por todos os atores da sociedade.

1.3 DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL: Em virtude da inatividade do Conselho e da necessidade e urgência na condução e normatização do processo eleitoral, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, no estrito uso de suas atribuições legais e subsidiárias, institui e nomeia, através deste item editalício, a Comissão Eleitoral.

1.3.1 A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) servidores públicos de carreira com notória atuação na área da pessoa idosa e 1 (um) representante da sociedade civil — o qual fica expressamente impedido de concorrer ao pleito, visando garantir a lisura e a paridade do processo. Ficam designados os seguintes membros:

I - Darci Carolina Fernandes Pereira (Servidora de Carreira);

II - Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas (Servidora de Carreira);

III - Matheus Espedito Fructuoso (Servidor de Carreira); e

IV - Raquel Divina Carvalho (Representante da Sociedade Civil).

2. Das inscrições:

2.1 Para as candidaturas destinadas a preencher as vagas descritas nas **alíneas "c" e "e" do item 1.1** do presente Edital, as pessoas interessadas deverão enviar para o e-mail mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Fructuoso) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, das 8h às 17h (dias úteis), a Ficha de Interesse para Candidatura (Anexo II) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

a) **Documento oficial de identificação com foto:** cópia física ou digital de documento original de identificação oficial com foto do candidato, tais como: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de trabalho (CTPS), ou documento de identidade profissional expedido por conselho de classe (OAB, CRM, CREA, entre outros), desde que possua foto e fé pública;

b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** cópia física ou digital do CPF. Caso o número do CPF já conste no documento de identificação apresentado, fica dispensada a apresentação de documento específico;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

c) **Comprovante de residência**: cópia física ou digital de documento que comprove residência atual, podendo estar em nome do candidato ou de parente, tais como: conta de água, energia elétrica, telefone, internet, gás, fatura de cartão de crédito, boleto bancário, contrato de locação, correspondência de instituição financeira ou órgão público, desde que emitido(s) nos últimos 90 (noventa) dias;

> **Também serão aceitos como comprovante de residência:** Declaração de residência ou de inquilinato, devidamente assinada pelo responsável pelo imóvel ou Declaração fornecida por Unidade de Saúde da Família (USF) pertencente ao território de residência do candidato, desde que emitido(s) nos últimos 90 (noventa) dias.

2.2 Para as candidaturas destinadas a preencher as vagas descritas nas **alíneas "a", "b" e "d" do item 1.1** do presente Edital, as entidades interessadas deverão enviar para o e-mail mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Fructuoso) ou entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, das 8h às 17h (dias úteis) a Ficha de Indicação para Candidatura (Anexo III) já devidamente preenchida, com a cópia dos seguintes documentos:

a) **Documento oficial de identificação com foto da pessoa que representa a instituição:** cópia física ou digital de documento original de identificação oficial com foto do candidato, tais como: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de trabalho (CTPS), ou documento de identidade profissional expedido por conselho de classe (OAB, CRM, CREA, entre outros), desde que possua foto e fé pública;

b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa que representa a instituição:** cópia física ou digital do CPF. Caso o número do CPF já conste no documento de identificação apresentado, fica dispensada a apresentação de documento específico;

c) **Comprovante de residência da pessoa que representa a instituição**: cópia física ou digital de documento que comprove residência atual, podendo estar em nome do candidato ou de parente, tais como: conta de água, energia elétrica, telefone, internet, gás, fatura de cartão de crédito, boleto bancário, contrato de locação, correspondência de instituição financeira ou órgão público, desde que emitido(s) nos últimos 90 (noventa) dias;

> **Também serão aceitos como comprovante de residência**: Declaração de residência ou de inquilinato, devidamente assinada pelo responsável pelo imóvel ou Declaração fornecida por Unidade de Saúde da Família (USF) pertencente ao território de residência do candidato, desde que emitido(s) nos últimos 90 (noventa) dias.

d) **Declaração de Atividade** subscrita por representante formal da instituição (Anexo IV).

e) **Estatuto social** atualizado, com objetivos e finalidades claramente definidos;

f) **Ata de eleição da diretoria** vigente, registrada em cartório;

g) **Cartão de inscrição no CNPJ** (com situação ativa);

2.2.1 Posteriormente, a pessoa a ser indicada deverá integrar a entidade e manter vínculo com esta, na condição de associado, colaborador, empregado ou outra forma de relação formal.

2.3 Para efeitos de comprovação material de atuação na área pleiteada, poderão ser consideradas matérias

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

de jornal, fotografias, artigos acadêmicos, impressos, entre outros.

2.4 Fica autorizada a solicitação de documentações comprobatórias excepcionais, desde que não firam a dignidade humana ou exponham o candidato ao vexatório.

2.5 São requisitos para a inscrição:

a) reconhecida idoneidade moral da instituição e/ou da pessoa interessada ou indicada;
b) inexistência de pendências legais, judiciais ou administrativas da instituição e/ou da pessoa interessada ou indicada;
c) idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da pessoa interessada ou indicada;
d) residência da pessoa interessada ou indicada no município de Amparo/SP no momento da inscrição;
e) comprovação de regularidade da instituição e da pertinência da atividade desenvolvida ao objeto deste Edital (*apenas para os candidatos da alínea e) do subitem 2.2*).

2.6 Para todos os efeitos, a candidatura descrita no subitem 2.1 do presente Edital será individual em nome do candidato interessado.

2.6.1 É vedado o interesse ou indicação de candidatura em mais do que uma cadeira. No caso de ocorrer, ambas as indicações serão indeferidas.

2.7 Serão consideradas habilitadas as candidaturas que cumprirem, a rigor, todos os trâmites previstos, bem como efetuarem a entrega correta de documentação para pleito de candidatura.

2.7.1 As candidaturas habilitadas serão tornadas públicas em listagem própria no Diário Oficial do Município, após seleção prévia, conforme cronograma (Anexo I).

3. Dos Recursos:

3.1 Caberá recurso ao presente Edital, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação.

3.2 O recurso deverá ser endereçado para o e-mail mefructuoso@amparo.sp.gov.br (A/C Matheus Fructuoso) ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania – piso superior do Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro, conforme indicado no Cronograma (Anexo I).

4. Da eleição e votação:
4.1 A eleição transcorrerá em ambiente virtual, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), estando os nomes e informações básicas das candidaturas habilitadas disponíveis para votação, conforme indicado no Cronograma (Anexo I).

4.2 O eleitor deverá indicar seu CPF no ato de votação e não poderá votar em mais do que uma candidatura por segmento de representatividade.

4.2.1 Reconhece-se como eleitor apto a votar todo e qualquer cidadão do município de Amparo com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

4.3 Serão considerados eleitas as candidaturas que obtiverem maior número de votos em cada cadeira.

4.3.1 Para cada segmento, a candidatura mais votada será reconhecida como titular, e a segunda mais

votada, como suplente. As demais candidaturas serão consideradas não classificadas (descartadas).).

4.4 No caso de empate, será aplicado critério etário.

4.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas para a realização da eleição em determinado segmento, a Comissão Eleitoral deliberará nos seguintes termos:
I – havendo apenas um candidato no segmento, e desde que atendidas todas as disposições deste Edital, este poderá ser declarado eleito pela Comissão;
II – não havendo candidatos, o processo eleitoral para o respectivo segmento deverá ser realizado em nova ocasião, a ser oportunamente definida.

5. Disposições finais

5.1 Os incidentes durante o processo eleitoral e casos omissos serão analisados e diligenciados pela Comissão Eleitoral, não cabendo recursos da decisão.

Amparo, 22 de outubro de 2026.

ELSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Ação
De 22/10 a 12/11/2026	Inscrição, indicação e candidatura dos interessados
13/11/2026	Divulgação dos candidatos habilitados - Preliminar
Das 8h do dia 16/11 às 17h do dia 17/11/2026	Período do Recurso
18/11/2026	Divulgação dos candidatos habilitados - Final
De 18/11 a 24/11/2026	Período de campanha
Das 8h do dia 25/11 às 17h do dia 26/11/2026	Eleição / Votação
27/11/2026	Homologação da Classificação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO II - FICHA DE INTERESSE PARA CANDIDATURA

DATA ____/____/_____

( ) Sociedade Civil

1. Ente representativo de qual segmento (marque um x em apenas um das opções):

( ) Representante de usuários idosos atendidos pelos serviços socioassistenciais, culturais ou esportivos;
( ) Representante de coletivos, movimentos ou grupos organizados de pessoas idosas com atuação neste município.

2. Dados pessoais da pessoa interessada:

Nome completo
_____

Data de Nascimento ____/____/_____

Sexo/gênero _____

Endereço completo
_____

_____

Celular _____

Telefone Residencial _____ Comercial _____

ASSINATURA DA PESSOA INTERESSADA: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO III - FICHA DE CANDIDATURA

EXCLUSIVO PARA AS INSTITUIÇÕES

DATA ____/____/_____

( ) Sociedade Civil

1. Ente representativo de qual segmento (marque um x em apenas um das opções):

( ) Representante de Instituição de Longa Permanência que prestam serviços de acolhimento institucional para idosos;
( ) Representante de entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social ao idoso;
( ) Representante de entidade privada de saúde;
( ) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

2. Dados da instituição:

Nome / Razão Social _____

Inscrita no CNPJ sob nº _____

Há quanto tempo está em atividade? _____ ano(s) ***e/ou*** _____ mese(s)

Endereço completo

_____

_____

Nome completo da pessoa que representa a instituição:

_____

ASSINATURA DA PESSOA QUE REPRESENTA A INSTITUIÇÃO RELIGIOSA:

_____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

EXCLUSIVO PARA AS INSTITUIÇÕES

Eu,_____

_____, brasileiro(x), portador(x) de Carteira de Identidade (RG, CIN ou RNE) nº _____, expedida(o) em ___/___/20___, inscrito(x) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(x) na _____ nº _____ - Bairro _____, na condição de representante da instituição _____ (*especificar nome da instituição*), inscrita no CNPJ sob nº _____ com endereço na _____ nº _____ - Bairro _____, declaro para os devidos fins de comprovação que a referida instituição se encontra em atividade regular no município de Amparo/SP, pela qual se manifesta o direito voluntário de pleitear a vaga no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMI), conforme termos do Edital nº 007/2025 - SMDSDHC e Ficha de Indicação para Candidatura formalmente preenchida.

DATA ____/____/_____

Assinatura da pessoa que representa a instituição religiosa: _____

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA